

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

20 JUN 2017

Protocolo: 769/17  
Processo: 769/17

Projeto de Lei nº 705/17

AO EXPEDIENTE

16 JUN 2017

Em:

Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 139 , DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

20 JUN 2017

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.649.219,00, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital, à Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até o montante de R\$ 1.649.219,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezenove reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas nos Ofícios nº 221/GAB/DER-RO, de 5 de junho de 2017, nº 261/GAB/DER-RO, de 1º de junho de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida, tem como objetivo atender aos Contratos de Repasse nº 828031/2016 (aquisição de caminhão basculante para atender a 12ª Residência Regional do DER no município de Jaru), e nº 817612/2015 (construção do Centro de Convivência do Idoso, no município de Cacoal).

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO

14 JUN 2017

Solânea Costa  
Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI

DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.649.219,00, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.649.219,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezenove reais), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

### ANEXO I

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			<b>1.649.219,00</b>
14.020.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	4490	3212	1.649.219,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.649.219,00</b>

### ANEXO II

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

		EXCESSO		
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		1.649.219,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		1.649.219,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		1.649.219,00
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		1.649.219,00
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	1.649.219,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.649.219,00</b>